



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 04 /2025 –SADIS - Processo nº 372/1/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e a OSC – Organização da Sociedade Civil – PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL- VIDA LIVRE, objetivando a execução descentralizada de Proteção Social Especial de Média Complexidade denominado “Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua”, com dispensa de chamamento em conformidade com o artigo 30 (dispensa) e 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Cervantes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 261.170.218-79, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, e a **PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL VIDA LIVRE**, com sede à Rua Las Vegas nº 670, bairro Umarama, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.663.544/0001-36, representada neste ato, por seu presidente, Maria Cristina de Souza Sardinha, portadora da cédula de identidade RG nº 19.465.138-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.433.718-77, doravante denominada simplesmente OSC, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, Decreto Municipal nº 3.506 de 08 de março de 2017, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal; resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento - **Processo nº. 372/1/2025**, tem por objeto a execução descentralizada Serviço de Proteção Social de Média Complexidade denominado “Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua” **PARÁGRAFO ÚNICO** -O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, vedada a alteração do objeto.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DA PREFEITURA

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- j) designar o gestor da parceria;
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;

2



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

o) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumiu transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;

p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - Da cooperação Mútua

- a) Bem Imóvel - Cedido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, imóvel situado a Rua Vítor Meireles, 51 Belas Artes – Itanhaém –SP
- b) Cedido pela Prefeitura - Veículo e Motorista para execução das atividades inerentes as atividades previstas no plano de trabalho.

II - DA OSC:

a) executar o serviço socioassistencial discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;

b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;

3
mgf



e) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, ser realizados saques para pagamento em espécie a pessoas físicas que não possuam conta bancária, adotando-se, nesta hipótese, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas;

h) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

k) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

7

4



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

m) contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

q) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - Utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

5
mg



PREFEITURA DE ITANHÁEM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - Solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.



CLÁUSULA QUINTA

Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social assumirá a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

7



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e dos Recursos

O valor total da presente parceria é de R\$ 276.588,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), oriundos de repasse de recursomunicipal; cujas despesas onerarão a dotação orçamentária 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.90.39 do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas



A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º- Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º- Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - Prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, trimestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - Prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos:

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria.

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

j) declaração acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - O pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de março de 2025.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e da Rescisão



A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º- Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

§ 4º- A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, *inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;*

II - A PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - A PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA TITULARIDADE DE BENS REMANESCENTES

Considerando o Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024 § 1º do Art. 23, § 1º, considerada a necessidade de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública;

"Art. 23. A titularidade dos bens remanescentes de que trata o inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será da organização da sociedade civil.

I- Os bens serão patrimoniados pela prefeitura, devendo a OSC assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto.

II- Na hipótese da prestação de contas final seja rejeitada, os bens remanescentes serão retirados pela administração pública federal no prazo de noventa dias, contado da data de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

13
mg



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Itanhaém, 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Tiago Rodrigues Cervantes

PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE

Maria Cristina de Souza Sardinha

TESTEMUNHAS

SADIS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Secretária /SADIS

Márcia Galdino Alves / CPF nº 248.727.518-92

Gestor das Parcerias /Portaria D.A. 019/2024

Silvana Rodrigues Costa /CPF nº 094.686.018-11



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE -
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2025 – SADIS - PROCESSO Nº 372/1/2025 - OBJETO: SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DENOMINADO SERVIÇO DE
ABORDAGEM SOCIAL DE RUA.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, 28 de março de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Prefeito: Tiago Rodrigues Cervantes,

E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE

Presidente: Maria Cristina de Souza Sardinha

E-mail institucional: diretoria@vidalivre.org

Assinatura: Maria Cristina de S. Sardinha



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE - TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2025 – SADIS - PROCESSO Nº 372/1/2025 - OBJETO: SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DENOMINADO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA.

Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF nº	261.170.218-79
Endereço (*)	Rua Telmo Diz nº 246-Csa 05- Vila São Paulo – Itanhaém -SP
Telefone	013 3421-1600
e-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Josué Batista Gomes Ubrig
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av Washington Luiz nº 75 – Centro -Itanhaém -SP
Telefone/Fax	013 3421-1600 Ramal 1344/1347
e-mail	gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br

Itanhaém, 28 de março de 2025.

CONTROLADOR MUNICIPAL

Josué Batista Gomes Ubrig



PLANO DE TRABALHO

Nome da Proponente: Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre
Nome do Projeto: SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA
Período de Realização: 29 de março de 2025 a 29 de Março de 2026

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EXECUTORA

Nome Razão Social: Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial		CNPJ: 17.663.544/0001-36	
Endereço: Rua Las Vegas, 670 – Bairro Umuarama		(DDD) Telefone: (13) 99184-7871	
Cidade: Itanhaém	UF SP	CEP 11740-000	E-mail Institucional: diretoria@vidalivre.org
Página Eletrônica: https://vidalivre.org/			
Nome do Responsável: Maria Cristina de Souza Sardinha			
CPF: 078.433.718-77			
RG / Orgão expedidor: 19.465.138-1 SSP-SP	Cargo na OSC: Presidente		E-mail do Responsável: mariacristinasardinha@gmail.com
Endereço Residencial: Rua: Fabio Oliveira Barro, 144 Bairro: Cibratel I Itanhaém/SP Cep:11740-000	CEP 11740-000		Tel./Cel do Responsável (11) 94463-4989

2. DADOS DO PROJETO

REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA:

Município de Itanhaém – Estado de São Paulo

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome	Instituição	Cargo/Função
Soraia Della Bella	Vida Livre	Assistente Social



3.DADOS ORÇAMENTÁRIOS DOS PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCUONAL /ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

Repasse FMA Anual sendo: R\$ 276.588,00
Municipal: R\$ 276.588,00
Contrapartida da organização para execução do projeto: R\$ 0,00
Valor total do Projeto: R\$ 276.588,00

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: Maria Cristina De Souza Sardinha	
Número RG: 19.465.138-1	CPF: 078.433.718-77
Designação do Cargo: Presidente	
Eleição/Nomeação Realizada em: 12/12/2022	
Mandato de 05 anos	
Com Início em: 12/12/2022 e Término em: 12/12/2027	
Endereço Eletrônico: diretoria@vidalivre.org	

5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial VIDA LIVRE tem como finalidade, prestar atendimento, serviços, ações assistenciais e outras, de forma continuada, permanente e planejada executando, programas ou projetos em forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e a quem deles necessitar.

Neste contexto, em 2003 a fundadora Maria Aparecida dos Santos na cidade de São Paulo; no extremo leste São Miguel Paulista desenvolvia atendimento à população em situação de rua através da sendo na época um serviço de entrega de alimentos e convencimento destes a irem para o acolhimento; esta ação era realizada em sua própria casa. A fundadora e conhecedora das demandas de álcool e drogas nas ruas, e da ruptura de vínculos familiares passa a partir de então prestar atendimento aos familiares. A partir deste desejo a organização toma um vulto jurídico, nascendo em 13 de agosto do ano de 2003 a "Criativa" com características de atendimento aos usuários e familiares apenas que tivessem comprometimento com uso de substâncias psicoativas e se encontra-se em situação de rua em áreas de cracolândia, abrindo então um centro de Acolhimento na cidade de Suzano o qual exerce atividade até os dias de hoje a 19 anos.

Em 2012 para ampliar o atendimento a toda população em situação de rua não apenas aos que tivessem comprometimento com uso de substancias, nasceu a "Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial VIDA LIVRE", instalou-se no município de Itanhaém, tendo um histórico de mais de 20 anos executando serviços, programas, projetos com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade , voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais,



construção de novos projetos de vida, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). Desenvolveu-se positivamente durante esse período, buscando ações e articulações, que contribuíram na efetivação dos direitos, e na participação ativa dos usuários atendidos na sociedade.

A Associação Portal de Intervenção Psicossocial Vida Livre vem atuando desde 2019 por assinatura de Termo de Colaboração no município de Itanhaém – SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, junto ao segmento da população em situação de rua, objetivando a inclusão social. O trabalho social com o segmento da população em situação de rua traz em seu bojo, várias determinantes, sendo que não se esgota nas ações da política de assistência, neste sentido a organização busca fortalecer as ações articuladas com as demais políticas públicas.

6. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- ✓ Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Serviço de Abordagem Social de Rua – em execução
- ✓ Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo – Público-alvo Indivíduos e famílias em situação de Rua “Projeto Fênix” – em execução
- ✓ Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade República “Projeto Realize” – Público-alvo – Jovens e Adultos, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados – em execução.
- ✓ Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Serviço de Abordagem Social de Rua – executado da alta temporada no período de dezembro 2021 a fevereiro 2022.
- ✓ Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Emergencial COVID 19, com 60 vagas, no período 2020 e Emergencial Inverno 2021, com 30 vagas.
- ✓ Serviço de Abordagem Social Noturna e Acolhimento Emergencial Frentes Frias.
- ✓ Projeto Centro Legal – São Paulo 2008 – Implementação e Implantação do CRATOD – Centro de Referência em Álcool e Droga.

Ao longo dos anos foi possível observar os resultados positivos do trabalho desenvolvido onde as intervenções técnicas e o atendimento dos demais profissionais estiveram pautados em relações de respeito e compreensão a situação dos usuários,



proporcionando-lhes orientações e apoio, com objetivo de não apenas esclarecer sobre direitos e deveres, mas também, possibilitando superar desafios e restabelecer vínculos afetivos dentro de seu contexto sociofamiliar e comunitário.

Caracterizado como um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, frente a essa problemática a equipe de trabalho vem buscando auxiliar os usuários a desenvolverem senso crítico, preservação da dignidade e individualidade, bem como mudar o perfil de sua condição anônima e/ou indigente de estar na rua, colaborando, dessa forma, para que eles retomem sua vida e reconstrua os vínculos sociofamiliares e comunitários que foram rompidos em algum momento de suas vidas. O serviço ofertado tem buscado o envolvimento e participação do usuário nas atividades diárias, favorecendo a motivação para que possam rever sua condição atual e incentivando-os a uma nova perspectiva de vida, informando-os dos órgãos competentes para possível inserção no mercado de trabalho, encaminhando para atendimento específico para retirarem documentação pessoal, melhorando desta forma sua autoestima e aceitação do trabalho socioeducativo desenvolvido.

Considerando a atuação da organização no município de Itanhaém desde 2019, com o Acolhimento Institucional no município de Itanhaém para 25 vagas, identificamos através dos relatórios gerados mensalmente o alcance das metas e propostas no que tange aos resultados esperados que contribuiu para a proteção de Indivíduos e redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono, para a inclusão das pessoas em situação de rua em serviços e com acesso a oportunidades; para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, para a construção da autonomia e desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado, assim como inseridas na rede de serviços das demais políticas públicas setoriais, e na rede de qualificação e requalificação profissionais.

7. ARTICULAÇÃO/ PARCERIAS: ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

- ✓ Banco de Alimentos que contribui quinzenalmente com doações de frutas e legumes
- ✓ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conforme Edital de Chamamento nº 04/2024 Processo nº 2464/2024 – Anexo I Termo de Referência: Concessão do imóvel situado a Rua Manoel Lisboa s/n – Bairro Belas Artes – Itanhaém / imóvel para execução do serviço, ainda consta do imóvel a concessão dos gastos com energia elétrica e abastecimento de água e manutenção estrutural.

- ✓ CAPS-AD - Atendimento Especializado Ambulatorial
- ✓ UPA – Atendimento emergencial
- ✓ INSS - Estão disponibilizados de acordo com a necessidade do acolhido.
- ✓ Receita Federal - Emissão CPF
- ✓ Defensoria Público /OAB – Assistência Jurídica
- ✓ Secretaria de Educação – EJA
- ✓ PAT – Cadastro para vagas de trabalho
- ✓ Grupo NA – Semanal Externo
- ✓ Congregação Grupo Recomeço – Reunião Semanal /Atividade Voluntária



- ✓ Igreja Adventista do Sétimo Dia – Reunião Semanal /Atividade Voluntária
- ✓ SEBRAE - Capacitação para micro empreendedor (MEI)
- ✓ Conselhos de Direitos - CMAS, CMPSD, CMDCA, CMI – Participação na defesa de direitos e inclusão social nas políticas públicas dos segmentos.

8. DESCRIÇÃO DO PROJETO: ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

8.1 OBJETIVO GERAL

- ✓ Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

8.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- ✓ Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições
- ✓ Construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social contínuo com as pessoas atendidas.
- ✓ Garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos.
- ✓ Promover acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.
- ✓ Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parceria.
- ✓ Promover ações de reinserção familiar e comunitária.

9. JUSTIFICATIVA/DIAGNOSTICO DO TERRITÓRIO:

Diversas são as razões que levam as pessoas a viverem nas ruas, porém nota-se a predominância do rompimento dos laços afetivos, esta ruptura pode ser decorrente do desemprego, violência, alcoolismo, uso de drogas e doenças mentais, entre outros fatores. O público que acessa os Serviços de Acolhimento é diverso, homens, mulheres, grupos familiares com especificidade de grandes fluxos de migrantes que fazem das ruas a sua moradia que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação/ submissões as situações que provocam danos e agravos a sua condição.

A população em situação de rua vem crescendo no Brasil, chegando a quase 222 mil brasileiros em março de 2020. Entre as pessoas sem moradia estão os desempregados e trabalhadores informais, como guardadores de carros e vendedores ambulantes. O surgimento da população em situação de rua é um dos reflexos da exclusão social, que a cada dia atinge e prejudica uma quantidade maior de pessoas que não se enquadram no atual modelo econômico.

Segundo os últimos dados do IBGE – 2022 o município de Itanhaém conta hoje com uma população estimada em 112.476 habitantes, não fazendo parte desta pesquisa a



população em situação de rua por não possuírem moradias fixas, porém são pessoas que utilizam os recursos para sobrevivência na mesma cidade, sendo relevante para a assistência social e saúde do município.

Considerando o aumento da população de rua no município, e o agravamento da questão social e seus desdobramentos, dados nacionais demonstram o aumento do número da população em situação de rua e tal situação vem sendo identificada no município.

Itanhaém é cortada por uma rodovia estadual com proximidade da capital e grande ABC, o que facilita a itinerância característica padrão deste segmento.

Dados preliminares demonstram que o fluxo do segmento, não ocorre somente capital x Itanhaém, havendo também grande fluxo entre os municípios da Baixada Santista e Vale do Ribeira. Assim, vale ressaltar a necessidade e a importância das ações da Abordagem Social tem em seu bojo identificar e compreender esses fluxos e objetivar a dignidade da população em situação de rua.

No que tange aos registros mensais da **Abordagem Social** sendo a base de dados do SIGAS – (Sistema Integrado da Gestão de Assistência Social) de janeiro a dezembro de 2023 e foram abordadas no ano um total de 1.061 pessoas.

Pautados nestes dados, compreendemos que o Serviço de Abordagem Social de Rua vem complementar o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Centro POP e CREAS no município de Itanhaém, colaborando de modo integral com as demandas apresentadas assegurando as Abordagens Social e o Acolhimento Integral aos usuários.

Os dados abaixo demonstram a relevância do serviço.

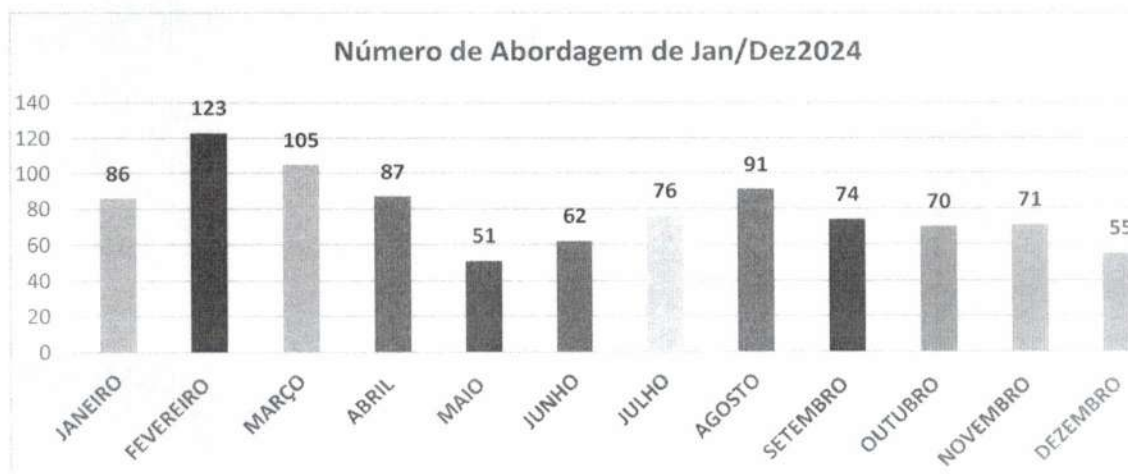
Quantitativo das abordagens realizadas de Janeiro a Dezembro de 2024.

MÊSES	QUANT / ABORDAGENS COM PESSOAS DIFERENTES	QUANT/ABORDAGENS MAIS DE UM VEZ DURANTE O MÊS
Janeiro	86	215
Fevereiro	123	280
Março	105	126
Abril	87	156
Maio	51	100
Junho	62	153
Julho	76	162
Agosto	91	176
Setembro	74	230
Outubro	70	193
Novembro	71	139
Dezembro	55	107

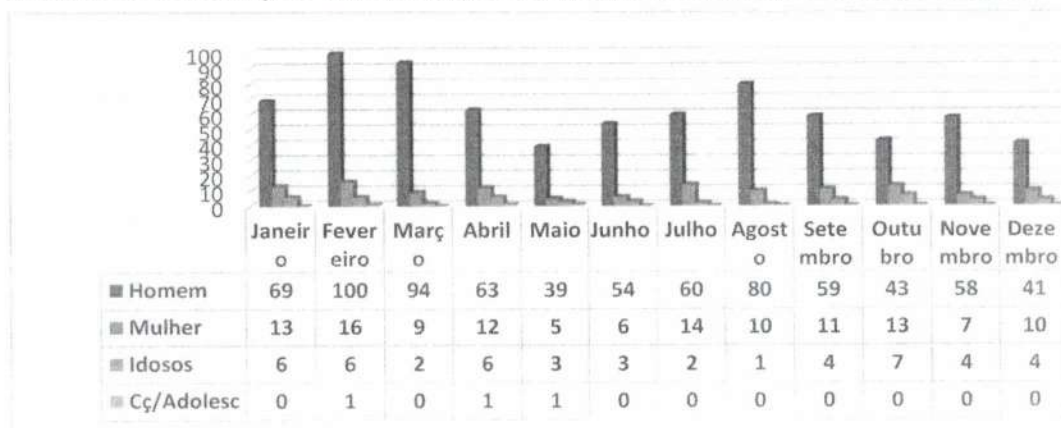


TOTAL	951	2037
--------------	------------	-------------

Fonte: Registro Mensal de Atendimento do Sistema Sigas

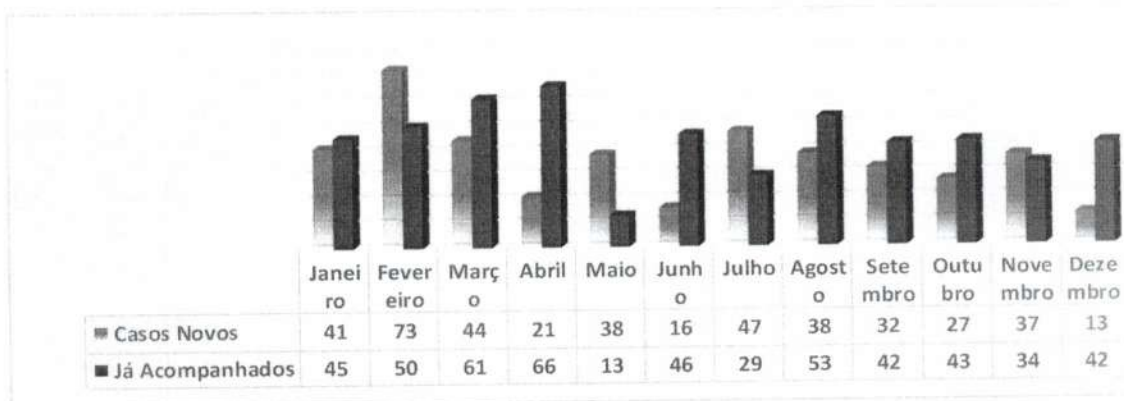


PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS DE JAN/DEZ 2024



QUANTIDADE DE PESSOAS ACOMPANHADAS E CASOS NOVOS NO MUNICÍPIO

O gráfico abaixo representa o quantitativo dos casos novos passaram pelo município e das pessoas já acompanhadas pela equipe de Abordagem Social, Centro Pop e Acolhimento Institucional.



10. PÚBLICO-ALVO:

- ✓ Indivíduos e Familiares em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

11. NUMEROS DE ATENDIMENTOS / DIRETO:

- ✓ 60 pessoas / projeção baseada nos dados 2024, podendo este ser variável.

12. HORARIO/DIA DE ATENDIMENTO DO PUBLICO ALVO:

- ✓ 30 horas / semanais

13. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizada através da abordagem social a escuta qualificada, assim como instrumentais para a identificação básica das pessoas em situação de rua como; nome, idade, sexo etc. e um resumo dos relatos identificando as famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivências, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições, referenciar e contra referenciar a população-alvo para os diversos programas da rede de serviços socioassistenciais e outros.

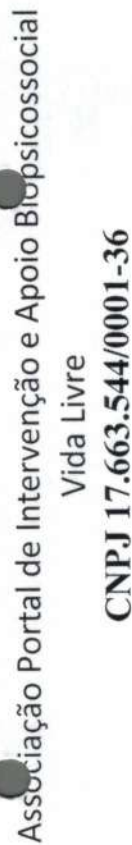
Realização de diagnóstico territorial identificando pontos de concentração de pessoas em situação de rua, mendicância, uso abusivo de álcool e drogas, dentre outras, em estreita articulação com a rede intersetorial trabalhando de forma integrada com os serviços socio territoriais norteando as ações do serviço em um processo contínuo de observação nas várias etapas do trabalho fomentando o protagonismo individual e familiar, assim como, o atendimento de denúncias e solicitações de forma continuada e programada, promovendo ações de sensibilização



para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social estabelecendo parcerias na área de abrangência do serviço, e assim iniciar o trabalho de inclusão social.

Todas as ações serão monitoradas através de ferramentas de controle, indicadores de desempenho e resultados, a fim de identificar número de atendidos e atendimentos realizados, número de pessoas encaminhadas para a rede, número de acolhidos, dentre outros, como os instrumentos para verificação da execução das atividades, fotos, relatórios, atas de reunião, e demais.

O monitoramento e avaliação serão realizadas reuniões internas com os profissionais do Serviço de Acolhimento e com o Centro Pop com o viés de avaliação às ações que estão sendo ofertadas para esta população encaminhadas para estes serviços, assim, podendo-se planejar para melhor atender o público-alvo.

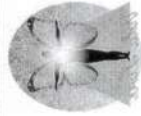


CÓDIGO DA META	OBJETIVO ESPECÍFICO	METAS QUALITATIVAS	ATIVIDADES	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO
01	Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedimentos, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições	Conhecer o perfil social, histórico e necessidades específicas da população em situação de rua atendida. Mapear situações de violações de direitos, como abandono, violência, fome, falta de documentação, entre outros. Estabelecer vínculos de confiança entre equipe da abordagem social e a população abordada.	Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedimentos, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições. Abordagens sociais regulares (diurnas) para abordagem e escuta ativa. Entrevistas e aplicação de instrumentos de diagnóstico social (fichas socioassistenciais, formulários de triagem). Reuniões de equipe para análise de casos, estudo de trajetória e mapeamento de demandas. Registro e sistematização de dados sobre violações de direitos, local de permanência, histórico de vida e	Fichas de atendimento individual padronizadas. Relatórios mensais das abordagens realizadas. Registro de elaboração da (quantidade e qualidade das informações obtidas) nas abordagens. Avaliação qualitativa da equipe sobre vínculo estabelecido com o usuário.	Levantamento detalhado do perfil da população de rua atendida na região. Identificação de situações recorrentes de violações de direitos. Fortalecimento de vínculos com a rede de serviços e com os próprios usuários. Ampliação do acesso a direitos básicos e à escuta qualificada.	De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026 Diariamente



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

			vínculos familiares. Acompanhamentos para a rede de serviços (CRAS, CREAS, CENTROPOP, Rede de Saúde,			
02	Construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas	Fortalecer a relação de escuta e respeito com as pessoas atendidas, respeitando seu tempo e trajetória. Estabelecer rotinas de contato frequente para gerar familiaridade e segurança. Reduzir resistências à vinculação com os serviços da rede.	Abordagens frequentes com a equipe, criando referência relacional. Atendimentos individualizados com escuta qualificada e acompanhamento contínuo. Manutenção de uma postura ética, empática e sem julgamentos por parte da equipe.	Cadastros, fotos Relatórios qualitativos e qualitativos do público atendido e evolução do vínculo por usuário. Avaliação da equipe sobre evolução do vínculo (formulários internos de observação).	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência a rualização. Maior abertura dos usuários ao compartilhamento de suas histórias e demandas. Estabelecimento de relação de referência com a equipe, favorecendo intervenções mais profundas. Facilitação dos encaminhamentos e adesão a serviços da rede de serviços da	De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026 Diariamente



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

					saúde e assistência social.	
03	Garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos.	Identificar e priorizar as demandas emergenciais da população em situação de rua (alimentação, higiene, saúde, documentação, abrigo). Proporcionar alívio imediato do sofrimento social, com ações humanizadas e rápidas. Facilitar o acesso a serviços da rede pública e às políticas públicas disponíveis. Evitar agravamento de situações de vulnerabilidade extrema. Criar pontes para	Encaminhamentos e acompanhamentos para Centro Pop para atendimento técnico Oferta de banho, lavagem de roupas, alimentação no espaço do Centro Pop. Criação de fluxo interno com o Centro Pop para casos de urgência identificados.	Planilhas de controle das abordagens e entregas de itens emergenciais. Relatórios mensais com número de atendidos e tipo de demanda atendida. Registro de encaminhamentos ao Centro Pop realizados e seus retornos. Indicadores de tempo de resposta entre a demanda e a ação efetiva. Avaliações qualitativas da equipe técnica sobre efetividade da resposta.	Atendimento humanizado e imediato das necessidades básicas. Redução de agravos à saúde física e mental por negligência social. Melhora na receptividade ao atendimento e abertura para ações futuras. Estreitamento do vínculo com a equipe e aumento da confiança no serviço. Registro e documentação organizados para subsidiar políticas públicas.	De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026 Diariamente



Associação Portal de Intervenção e Apoio Psicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

	futuras ações de médio e longo prazo, através da resposta imediata.				
04	Promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.	Identificar demandas compatíveis com os serviços públicos disponíveis e garantir o encaminhamento adequado. Ampliar o conhecimento da população atendida sobre seus direitos sociais. Fortalecer o uso consciente e contínuo da rede pública pelos usuários. Reduzir a desinformação e a exclusão dos serviços básicos (assistência, saúde, educação, trabalho). Favorecer a inclusão	Acompanhamento dos usuários nos primeiros acessos aos serviços, quando necessário. Realização de oficinas e rodas de conversa sobre direitos sociais e funcionamento da rede pública. Atendimentos individualizados para orientação e montagem de plano de acesso à rede. Articulação intersetorial com profissionais da rede para construção de fluxos rápidos e humanizados.	Relatórios mensais de número e tipo de encaminhamentos e acompanhamentos. Registro de participação dos usuários nas oficinas e rodas de conversa. Indicadores de adesão aos serviços da rede (quantos acessaram, quantos continuaram). Avaliações internas da equipe de abordagem sobre o grau de autonomia e compreensão dos usuários.	Aumento no número de usuários com acesso regular aos serviços públicos. Maior autonomia dos usuários no uso dos serviços da rede. Fortalecimento do vínculo com a rede intersetorial. Redução de situações de negligência por desconhecimento de direitos. Consolidação da inclusão social por meio do exercício pleno da cidadania. De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026 Diariamente



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

05	Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;	social e cidadania plena.	Visitas domiciliares (quando possível), para escuta das partes e diagnóstico relacional. Promoção de encontros presenciais ou virtuais entre usuários e familiares, em ambientes seguros e mediados. Contato com lideranças comunitárias, vizinhos ou grupos de referência que possam auxiliar na reinserção social.	Fichas de acompanhamento do histórico familiar e evolução dos vínculos. Registro de visitas domiciliares e encontros realizados. Relatórios de mediações familiares (com confidencialidade). Indicadores de reinserção efetiva (retorno à casa de familiares, convivência frequente, contato regular). Avaliações qualitativas da equipe sobre a evolução dos vínculos.	Reaproximação entre usuários e suas famílias ou pessoas de referência. Reintegração de usuários ao convívio familiar e/ou comunitário, quando viável e seguro. Fortalecimento da autoestima e do senso de pertencimento. Redução da permanência prolongada nas ruas por falta de rede de apoio. Criação de condições emocionais e sociais para continuidade dos projetos de vida.	De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026 Quando necessário
----	---	---------------------------	---	--	--	--



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

06	Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias	convivência respeitosa e progressiva. Tornar o projeto visível à sociedade, à rede de serviços e aos órgãos públicos. Sensibilizar a comunidade sobre os direitos das pessoas em situação de rua e os desafios da reinserção. Ampliar o conhecimento sobre o papel do serviço e sua importância social. Fortalecer o engajamento de parceiros públicos, privados e voluntários. Contribuir para a superação do preconceito e da indiferença em	Campanhas informativas com linguagem acessível, com cartazes, folders, das ações em campo. Produção de relatórios de impacto social com linguagem acessível ao público externo	Avaliação da equipe sobre o aumento da procura ou reconhecimento do serviço após as ações.	Aumento do reconhecimento público do trabalho realizado com a população em situação de rua. Melhora da imagem social da população atendida, combatendo estigmas. Maior envolvimento comunitário e institucional nas ações do projeto. Fortalecimento da sustentabilidade do serviço por meio de colaborações.	Semestral
----	--	--	--	---	---	-----------



		relação à população atendida.				
--	--	-------------------------------	--	--	--	--

15. METAS QUANTITATIVAS E QUADRO DE ATIVIDADES

CÓDIGO METAS	METAS QUANTITATIVAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
01	Mapeamento e Diagnóstico do Território em todo município.	Realizar busca ativa, da população de rua crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias nos espaços públicos em situação de risco pessoal e social, aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social, ocorrendo de forma continuada e programada, contemplando a busca ativa.	Diariamente busca ativa no território com maior incidência público- alvo no município.	100%	De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026	Relatórios mensais e fotos	Construção do processo de saída das ruas com possibilidades e condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais buscando a resolutividade da vulnerabilidade apresentada na promoção da proteção social proativa e defesa de direitos.
02	Cadastramento dos usuários.	Identificação do público alvo objetivando necessidades e acompanhamentos. Mapear a localização, a	Quantidade de pessoas abordadas e cadastradas	100%	De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026	Relatórios com diagnósticos do público atendido.	Proporcionar atendimento intensivo e qualificado, oportunizando o acesso à devida proteção e prevenção ao agravamento



	permanência, os fluxos e os pontos de referência significativos para as dinâmicas dos locais públicos identificados					dos riscos a qual estão expostos, oportunizando a reinserção social e saída das ruas
03	Reunião com equipe de referência CENTRO POP e ou Gestão - supervisão	Reunião da equipe com a coordenação para discutir os casos mais complexos, avaliar a eficácia dos dispositivos oferecidos pelo serviço e definir estratégias e encaminhamentos.	Participação da equipe para o entendimento das metas estabelecidas para a execução do projeto/Relatório	01 mensal	De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026	Contribuir com a organização diária das ações com a equipe de referência, com novos aprendizados
04	Reunião com equipe interna/supervisão Centro Pop.	Implementação e Avaliação do Projeto.	Participação da equipe para o entendimento das metas estabelecidas para a execução do projeto/Relatório	01 mensal	De 29 de março de 2025 a 29 de março de 2026	Contribuir com a organização diária das ações com a equipe de referência, com novos aprendizados

15.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nº ATIVIDADES	Atividades	INSUMOS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
1.	Diagnostico territorial	Veículo e Material de Expediente	Manter atualizado o diagnóstico quantitativo e qualitativo da realidade da população	Relatório e apresentação mensal de relatórios



2.	Realizar busca ativa, da população de rua, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e família.	Instrumentais específicos, material de expediente e transporte	Subsidiar o diagnóstico, identificação da população	Através de fichas de atendimentos e reuniões de equipe para discussão de caso.
03.	Cadastramento do público-alvo	Material de expediente, computador	Identificação do público-alvo e das vulnerabilidades e extrema vulnerabilidade para ações desenvolvidas	Relatório das abordagens e fotos
04.	Realizar encaminhamentos para rede de proteção	Material de expediente, telefone fixo	Acesso a serviços, programasse projetos	Fichas de encaminhamentos, relatórios
05.	Campanhas junto à população.	Material didático, folder, cartazes	Levar informações e esclarecimentos; fortalecer os vínculos sociais	Lista de presença, fotos, relatórios
06.	Reunião com equipe de referência Centro POP e ou Gestão – Supervisão.	Material de expediente, telefone fixo	Estudo e avaliação do serviço	Lista de presença, fotos, relatórios
07.	Acompanhamentos e encaminhamentos para a rede de proteção	Computador e Impressora	Resultados maior na garantia dos direitos.	Relatório dos resultados dos encaminhamentos



08.	Oferta de alimentação diária	Alimentos: pão, café, leite, almoço; Descartáveis: embalagens de marmite, garfos descartáveis, copos descartáveis	Garantir os mínimos sociais no que tange a alimentação diária desta população conforme preconiza a legislação; Vínculos mais efetivos com a Abordagem Social diariamente com a oferta da alimentação.	Lista com nomes e assinaturas do público atendido, relatórios com fotos
09.	Reunião com equipe interna	Materiais de Expediente	Contribuir com a organização diária das ações e dos acompanhamentos diários	Registro em livro Ata e fotos

16. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO- (D/S/M = Dia, Semana ou Mês) / SERIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

N.º das Ativid.	Atividades 1º e 2º Semestre	D	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M
01	Diagnostico territorial	D													
02	Realização da busca ativa, da população de rua crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e	D													



03	Realizar encaminhamentos para rede de proteção	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
04	Campanhas junto à população	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
05	Reunião com equipe de referência Centro POP e ou Gestão –	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
06	Reunião com equipe interna	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
07	Acompanhamentos e encaminhamentos para a rede de	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
08	Oferta de alimentação diária	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

17. - RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

Qtd	Cargo/Função	Formação	Cargo Horária/ semanal	Contratação	Salário Mensal	Gratificação	Encargos Trabalhistas	Custo Total Mensal	Custo Total 12 meses
1	Educador Social	Ensino Médio	40hs	CLT	R\$ 1.800,00	-	R\$ 1.289,70	R\$ 3.089,70	R\$ 37.076,40



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

2	Educadores Social	Ensino Médio	40hs	Contrato Prestação de Serviços (MEI)	R\$ 1.800,00	-	-	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
---	-------------------	--------------	------	--------------------------------------	--------------	---	---	--------------	---------------

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

RECURSO MUNICIPAL

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00	R\$ 23.049,00

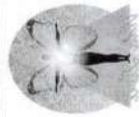
RECURSOS PRÓPRIOS:

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

Plano de Aplicação							
RECURSOS HUMANOS:	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	VALOR ESTIMADO 6 MESES
RH - Ordenados e Salários CLT	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
INSS Patronal	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
INSS (RAT)	R\$ 0,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
INSS (Terceiros)	R\$ 0,00	R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 522,00
Encargos Sociais e Trabalhista dos Recursos Humanos: - FGTS	R\$ 0,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 720,00
Férias + 1/3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS 13º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS 13º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

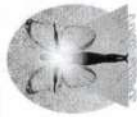


Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

FGTS Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: Educadores sociais (MEI)	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: Contratação de empresa especializada em fornecer refeição para 30 pessoas, (01 café da manhã + 01 refeição diária)	R\$ 15.000,00	R\$ 18.197,28	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 99.592,04
TOTAL MÊS:	R\$ 15.000,00	R\$ 24.241,68	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 129.814,04

Plano de Aplicação							VALOR ESTIMADO 6 MESES
RECURSOS HUMANOS:		Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
RH - Ordenados e Salários CLT		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
INSS Patronal		R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
INSS (RAT)		R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
INSS (Terceiros)		R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 208,80
Encargos Sociais e Trabalhista dos Recursos Humanos: FGTS		R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 288,00
Férias + 1/3		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.399,76
							R\$ 2.399,76



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

INSS Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191,98	R\$ 191,98
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 599,76	R\$ 599,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599,76	R\$ 1.799,28
INSS 13º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
FGTS 13º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
FGTS Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192,00	R\$ 192,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: Educadores sociais (MEI)	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 25.200,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: Contratação de empresa especializada em fornecer refeição para 30 pessoas, (01 café da manhã + 01 refeição diária)	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 16.598,69	R\$ 99.592,14
TOTAL MÊS:	R\$ 22.643,09	R\$ 23.242,85	R\$ 23.434,85	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 32.166,99	R\$ 146.773,96

Subtotal 1º Semestre: R\$ 129.814,04
Subtotal 2º Semestre: R\$ 146.773,96
Total (12 meses): R\$ 276.588,00



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 15.000,00	R\$ 24.241,68	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 22.643,09	R\$ 23.242,85	R\$ 23.434,85	R\$ 22.643,09	R\$ 22.643,09	R\$ 32.166,99

Total de Recursos do projeto

Recursos Humanos (5)	R\$ 34.203,82
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 43.200,00
Outros Serviços de Terceiros (Alimentação)	R\$ 199.184,18
Total:	R\$ 276.588,00

Valor total do projeto para 12 meses: **R\$ 276.588,00**

Itanhaém, 27 de Março de 2025.



Maria Cristina De Souza Sardinha
Presidente